PROJETO DE LEI nº 012/2000

ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 2.6 E SUBITEM 2.6.1, DO ANEXO II, DA LEI 2.598/94 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É alterada a redação do item 2.6, e do subitem 2.6.1, do Anexo II, da Lei Municipal 2.598/94, que institui o Código Administrativo do Município, que passa a vigorar como segue:

"2.6 – TOLDOS, ACESSOS COBERTOS E QUEBRA-SOL

2.6.1 – A colocação de toldos, acessos cobertos e quebra-sol será permitida sobre o recuo de frente ou passeio, desde que atendidas as seguintes condições:

a) ser engastado na edificação, não podendo ter colunas de apoio;

b) ter balanço máximo de 2,00m, quando for o caso, ficando 0,80m aquém do meio-fio;

c) não possuir elementos abaixo de 2,20m em relação ao nível do passeio;

d) não prejudicar a arborização, a iluminação pública e não ocultar as placas de utilidade pública."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 10 de março de 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar ao subitens 2.6 e 2.6.1, do Anexo II, da Lei 2.598/94, o item “quebra-sol”, com a finalidade de permitir e regular a sua instalação.

Atualmente, o Código de Edificações não contempla a instalação de quebra-sol, porém este tipo de proteção tem sido bastante utilizado em frente aos estabelecimentos comerciais, vindo daí a necessidade de sua regulamentação.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. nº 013/2000. Erechim, 10 de março de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei Nº 012/2000,** que **ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 2.6 E SUBITEM 2.6.1, DO ANEXO II, DA LEI 2.598/94 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE